



PRISMA HÉLIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA
CNPJ/ME nº 21.523.842/0001-06

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2023

1. Data, hora e local

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2023, às 10h, na sede social da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco 1, salão 601, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04 ("Administradora"), instituição administradora do **PRISMA HÉLIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES INFRAESTRUTURA**, inscrito no CNPJ/ME nº 21.523.842/0001-06 ("Fundo").

2. Convocação e Presença:

Edital de Convocação enviado aos Cotistas em 15 de dezembro de 2022, conforme artigo 7.5 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

3. Mesa

Presidente: Luiza Sarué Szechtman.

Secretária: Agnes Peixoto Dias.

4. Ordem do Dia

Apresentação, para aprovação, das seguintes propostas:

(i) A aprovação do potencial conflito de interesses na alienação da totalidade das ações detidas, pelo Fundo, na **CEDRO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.210.788/0001-97, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, Conjuntos 111 e 1112, CEP 01452-001, Jardim Paulista ("Cedro") - alienação esta a realizar-se pelas razões apresentadas pela Gestora no Memorando (Anexo II) - em favor da **MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.858.631/0001-49, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjunto 111 e 112, sala 01, CEP 01452-001, Jardim Paulistano ("Matrix"), pelo preço de **R\$ 556.752,49 (quinhentos e**

cinquenta e seis e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) (“Preço de Aquisição”), com base no Laudo de Avaliação – Cedro (Anexo III) e atualização de inflação até novembro/2022, conforme previsto no “INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CEDRO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.” (“Instrumento de Compra e Venda da Cedro”), considerando **a participação de fundo de investimento gerido pela PRISMA CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.451.028-0001-00 (“Gestora”), na Matrix.** Para fins de esclarecimento, fica consignado que a aquisição das ações da Cedro será aprovada pelos sócios da Matrix que não estejam em posição de conflito de interesses.

(ii) A aprovação do potencial conflito de interesses na alienação da totalidade das ações detidas, pelo Fundo, na **CAROÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.,** sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.701.417/0001-29, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 3º andar, Sala 8, CEP 01435-001, Jardim Paulista (“Caroá”) - alienação esta a realizar-se pelas razões apresentadas pela Gestora no Memorando (Anexo II) - em favor da Matrix, conforme acima definido, pelo preço de **R\$ 416.605,32 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos)** (“Preço de Aquisição”), com base no Laudo de Avaliação – Caroá (Anexo IV) e atualização de inflação até novembro/2022, conforme previsto no “INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA CAROÁ ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.” (“Instrumento de Compra e Venda da Caroá”), considerando **a participação de fundo de investimento gerido pela Gestora na Matrix.** Para fins de esclarecimento, fica consignado que a aquisição das ações da Caroá será aprovada pelos sócios da Matrix que não estejam em posição de conflito de interesses.

(iii) A aprovação do potencial conflito de interesses na alienação da totalidade das ações detidas, pelo Fundo, na **PROTON ENERGY DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS S.A.,** sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.622.201/0001-78, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 3º andar, sala 07, CEP 01435-0001, Jardim Paulista (“Proton Desenvolvimento”) - alienação esta a realizar-se pelas razões apresentadas pela Gestora no Memorando (Anexo II) - em favor de **RODRIGO ALVES DE LIMA,** inscrito no CPF/ME sob o nº 221.104.078-08 (“Rodrigo”), pelo preço de **R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos)** (“Preço de Aquisição”) conforme previsto no “INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE AÇÕES DE EMISSÃO DA PROTON DESENVOLVIMENTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.” (“Instrumento de Compra e Venda da Proton”), considerando **que o Sr. Rodrigo ocupa o cargo de diretor da Proton Desenvolvimento.**

(iv) Caso aprovadas as deliberações constantes nos itens (i) a (iii) acima, nos termos do

artigo 7.1 (v) do Regulamento, a liquidação e o encerramento do Fundo no **fechamento do dia 16 de janeiro de 2023 (“Data de Liquidação”)**.

(v) Caso aprovada a deliberação constante no item (iv) acima, a forma de pagamento de amortização das cotas, considerando o percentual de rentabilidade mencionado no item acima, aos Cotistas do Fundo, nos seguintes termos: **(v.i)** a transferência, após a dedução de todas as despesas e custos necessários para a liquidação e extinção do Fundo, da totalidade dos recursos disponíveis na Data de Liquidação, por intermédio de transferência eletrônica – TED, para a conta corrente de titularidade de cada Cotista do Fundo, em moeda corrente nacional; e **(v.ii)** se, por ventura, após o pagamento de todas as despesas e encargos do Fundo, apurados pela Administradora, restar algum saldo na conta corrente de titularidade do Fundo, o respectivo saldo deverá ser transferido aos Cotistas de forma proporcional, nos moldes do item (v.i) acima.

(vi) Caso aprovadas as deliberações constantes nos itens (iv) e (v) acima, a aprovação de que os Cotistas sucederão o Fundo, conforme indicado no Anexo II, em possíveis contingências referentes a obrigações que tenham sido assumidas pelo Fundo, e que subsistam à sua liquidação, em até 5 (cinco) anos da contados da data de encerramento do Fundo, qual seja, dia 16 de janeiro de 2023, na proporção das cotas detidas por cada Cotista no Fundo até a data de sua liquidação, sem qualquer direito de regresso contra os atuais prestadores de serviço essenciais do Fundo, quais sejam sua Gestora e/ou Administradora.

(vii) Caso aprovadas as deliberações constantes nos itens (iv) a (vi) acima, a contratação da **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0008-98, responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de encerramento do Fundo.

5. Presença

Foram recebidas as Manifestações de Voto de Cotistas representando 91,72 % (noventa e um vírgula setenta e dois por cento) das cotas de emissão do Fundo.

6. Deliberações

(i) A aprovação do potencial conflito de interesses na alienação da totalidade das ações detidas, pelo Fundo, na Cedro, em favor da Matrix, pelo Preço de Aquisição, conforme previsto no Instrumento de Compra e Venda da Cedro, **considerando a participação de fundo de investimento gerido pela Gestora do Fundo, PRISMA CAPITAL LTDA., na**

Matrix.

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 82,98% (oitenta e dois vírgula noventa e oito por cento) das cotas subscritas do Fundo.

(ii) A aprovação do potencial conflito de interesses na alienação da totalidade das ações detidas, pelo Fundo, na Caroá, em favor da Matrix, conforme acima definido, pelo Preço de Aquisição conforme previsto no Instrumento de Compra e Venda da Caroá, considerando a participação de fundo de investimento gerido Gestora do Fundo, PRISMA CAPITAL LTDA., na Matrix.

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 82,98% (oitenta e dois vírgula noventa e oito por cento) das cotas subscritas do Fundo.

(iii) A aprovação do potencial conflito de interesses na alienação da totalidade das ações detidas, pelo Fundo, na Proton Desenvolvimento, em favor de Rodrigo, pelo Preço de Aquisição conforme previsto no Instrumento de Compra e Venda da Proton, considerando que o Sr. Rodrigo ocupa o cargo de diretor da Proton Desenvolvimento.

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 82,98% (oitenta e dois vírgula noventa e oito por cento) das cotas subscritas do Fundo.

(iv) Diante da aprovação das deliberações constantes nos itens (i) a (iii) acima, nos termos do artigo 7.1 (v) do Regulamento, a liquidação e o encerramento do Fundo no fechamento do dia 16 de janeiro de 2023 (“Data de Liquidação”).

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 91,72 % (noventa e um vírgula setenta e dois por cento) das cotas subscritas do Fundo.

(v) Diante da aprovação da deliberação constante no item (iv) acima, a forma de pagamento de amortização das cotas, considerando o percentual de rentabilidade mencionado no item acima, aos Cotistas do Fundo, nos seguintes termos: (v.i) a transferência, após a dedução de todas as despesas e custos necessários para a liquidação e extinção do Fundo, da totalidade dos recursos disponíveis na Data de Liquidação, por intermédio de transferência eletrônica – TED, para a conta corrente de titularidade de cada Cotista do Fundo, em moeda corrente nacional; e (v.ii) se, por ventura, após o pagamento de todas as despesas e encargos do Fundo, apurados pela Administradora, restar algum saldo na conta corrente de titularidade do Fundo, o respectivo saldo deverá ser transferido aos Cotistas de forma proporcional, nos moldes

do item (v.i) acima.

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 91,72 % (noventa e um vírgula setenta e dois por cento) das cotas subscritas do Fundo.

(vi) Diante da aprovação das deliberações constantes nos itens (iv) e (v) acima, a aprovação de que os Cotistas sucederão o Fundo, conforme indicado no Anexo II, em possíveis contingências referentes a obrigações que tenham sido assumidas pelo Fundo, e que subsistam à sua liquidação, em até 5 (cinco) anos da contados da data de encerramento do Fundo, qual seja, dia 16 de janeiro de 2023, na proporção das cotas detidas por cada Cotista no Fundo até a data de sua liquidação, sem qualquer direito de regresso contra os atuais prestadores de serviço essenciais do Fundo, quais sejam sua Gestora e/ou Administradora.

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 91,72 % (noventa e um vírgula setenta e dois por cento) das cotas subscritas do Fundo.

(vii) Diante da aprovação das deliberações constantes nos itens (iv) a (vi) acima, a contratação da **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0008-98, responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de encerramento do Fundo.

A matéria foi aprovada, sem ressalvas, por Cotistas detentores de 91,72 % (noventa e um vírgula setenta e dois por cento) das cotas subscritas do Fundo.

Fica consignado nesta ata que, em decorrência da aprovação dos itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, haverá, em momento posterior à Compra e Venda da Cedro e da Caroá, (a) aumento do capital social na Caroá, no valor de R\$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais), por meio da subscrição e integralização, pelo Fundo, de R\$ 60.994,00 (sessenta mil, novecentos e noventa e quatro reais); e (b) aumento do capital social na Proton, no valor de de R\$ 1.220.200,00 (um milhão, duzentos e vinte mil e duzentos reais), por meio da subscrição e integralização, pelo Fundo, de R\$ 724.677,00 (setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais).

A Administradora ficou autorizada a realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação do encerramento do Fundo perante os órgãos competentes, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários, principais ou acessórios.

7. Assinatura Digital.

As Partes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a Assembleia Geral de Cotistas, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura da presente ata.

Confere com o original.

Agnes Peixoto Dias
Secretária